



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 854 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Alteração do Artigo 89 do Estatuto dos Servidores do Município de Guiricema/MG (Lei n. 63 de 19 de abril de 1991), e dá outras providências"

Art. 1º - Fica criada alterada a redação do artigo 89 da Lei n. 63 de 19 de abril de 1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Guiricema/MG), passando a vigorar a seguinte redação:

"ARTIGO 89 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado juntamente com os vencimentos devidos do mês que antecede as férias, sendo facultado ao servidor, mediante requerimento por escrito, o recebimento de tal remuneração no mês em que serão gozadas as férias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 17 de agosto de 2022.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA